



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONSELHO DE CAMPUS RPB/IFSUDMG Nº 5 / 2025 - RPBGAB (11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 21 de Fevereiro de 2025

A Presidente suplente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, Josilaine Maria Lima Guilarducci Caiafa, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião extraordinária do referido Conselho, realizada em 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a documentação constante no Processo nº 23222.000387/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Instituto de Pesquisa e Ciências Aplicadas (IPCA) do Instituto Federal do Sudeste MG - Campus Rio Pomba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicização no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no âmbito do Processo Administrativo nº 23222.000006/2025-34.

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 14:10)

JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
DIRETOR
Matrícula: 1891295

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSELHO DE CAMPUS RPB/IFSUDMG**, data de emissão: **21/02/2025** e o código de verificação: **cd0d957257**

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Instituto de Pesquisa e Ciências Aplicadas (IPCA)

Este regulamento dispõe sobre a utilização e funcionamento dos laboratórios do Instituto de Pesquisa e Ciências Aplicadas (IPCA).

Disposições iniciais e natureza de suas atividades

Art 1º. O IPCA é uma estrutura laboratorial multiusuária voltada para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas pelos diferentes Departamentos do Campus Rio Pomba e demais unidades do IF Sudeste MG para o desenvolvimento de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Art 2º. O objetivo principal desta infraestrutura multiusuária é o de aumentar o impacto e a relevância das pesquisas realizadas no IF Sudeste MG. Desta forma, pretende-se aprimorar a qualidade das publicações da Instituição, aumentar o número de participação dos servidores e discentes em eventos científicos, aperfeiçoar as parcerias interinstitucionais por meio do desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e inovação e extensão, propiciar o desenvolvimento de novas tecnologias, inserir o IF Sudeste MG entre as principais Instituições regionais, o que contribuirá, significativamente, para o desenvolvimento, consolidação e ampliação das atividades do IPCA, bem como das parcerias externas.

Art 3º. A constituição do IPCA, com laboratórios de diferentes áreas do ensino, pesquisa e extensão, será um facilitador no desenvolvimento das atividades interdepartamentais e institucional, o que será de grande importância para a formação dos discentes e para a ampliação de cursos de pós-graduação.

Art 4º. O IPCA é um edifício construído para dar suporte às atividades e/ou aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão. Esta estrutura deverá ser utilizada, mediante a autorização dos respectivos coordenadores de cada laboratório.

Da vinculação

Art 5º. O IPCA está vinculado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG do *Campus* Rio Pomba e cada laboratório possui um coordenador e vice-coordenador, definidos por portaria, responsáveis pelo acompanhamento das atividades e manutenção do laboratório.

Parágrafo único: A DPPG poderá solicitar o apoio das demais Diretorias Sistêmicas e Departamentos para a solução de demandas específicas.

Dos laboratórios e da coordenação

Art 6º. O IPCA possui 13 laboratórios:

- Laboratório de Arquitetura de Computadores;
- Laboratório de Águas e Resíduos (LARES);
- Laboratório de Análise de Alimentos e Bromatologia;
- Laboratório de Biologia Vegetal Avançada;
- Laboratório de Bioquímica e Química Orgânica;
- Laboratório de Ciências Sociais;
- Laboratório de Computação Aplicada;
- Laboratório de Estudos de Espectrometria e Cromatografia (LabEEC);
- Laboratório de Fertilidade Química do Solo;
- Laboratório IFMAKER;
- Laboratório de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação;
- Laboratório de Pesquisa em Ensino de Matemática (LAPEM);
- Laboratório de Química Avançada.

Parágrafo único: O IPCA possui uma sala multiuso para uso compartilhado dos coordenadores e vice-coordenadores.

Art 7º. As alterações e cessões de laboratórios para outros departamentos devem ser submetidas à apreciação do Conselho de Campus.

Parágrafo único. Qualquer modificação na infraestrutura atual dos laboratórios deve ser submetida à análise da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Qualquer substituição na coordenação e vice-coordenação dos laboratórios deverá ser discutida no âmbito dos colegiados do(s) Departamento(s) do(s) professor(es) envolvidos.

Art 8º. São atribuições e responsabilidades dos coordenadores e vice-coordenadores dos laboratórios:

- I. Zelarem pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional fornecerá o apoio necessário para a manutenção da infraestrutura física dos laboratórios. Cada coordenador é responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados, de acordo com as orientações dessa diretoria ou setor responsável pela execução do serviço;
- II. Promoverem atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão nas instalações;
- III. Buscarem recursos e financiamentos para execução de melhorias e aquisição de equipamentos;
- IV. Manterem produção técnica-científica na área fim do laboratório;
- V. Estimularem e facilitarem o uso compartilhado de equipamentos para fomentar ações de pesquisa multidisciplinares no âmbito de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Supervisionarem e controlarem as atividades de estudantes nas dependências dos laboratórios;
- VII. Emitirem relatórios de suas atividades sempre que solicitado pelo IF Sudeste MG;
- VIII. Opinarem sobre o plano de desenvolvimento e expansão da área física e infraestrutura laboratorial ou sobre modificações das instalações atuais;
- IX. Auxiliarem na elaboração de diretrizes internas de biossegurança e seu cumprimento;

- X. Proporem alterações nesta Instrução;
- XI. Auxiliarem na elaboração de normas e regulamentos para uso de dependências comuns do edifício sede e laboratórios;
- XII. Assumirem os bens patrimoniais presentes no laboratório sob sua responsabilidade.

Art 9º. A utilização dos equipamentos das áreas comuns do prédio do IPCA deverá ser feita obedecendo a escala de reserva previamente estabelecida pelos usuários com a anuência dos coordenadores vinculados a eles.

Art 10. O laboratório que permanecer improdutivo por 2 anos deverá ter essa condição apreciada pelo Conselho de Campus para readaptação e/ou efetivação do uso do espaço para novas finalidades. Ao final de cada ano letivo, o coordenador de cada laboratório deverá enviar um relatório para a DPPG com as atividades desenvolvidas. A DPPG poderá solicitar o apoio das demais Diretorias Sistêmicas para avaliação dos relatórios.

Disposições Finais

Art 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Campus, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário.

Art 12. As ações de pesquisa que envolvam parcerias entre unidades do IF Sudeste MG, empresas e prestação de serviços tecnológicos deverão ser submetidas à análise do NITTEC-reitoria e NITTEC das unidades envolvidas.

Art 13. Alterações nesta Instrução deverão ser encaminhadas para o Conselho de Campus para apreciação e deliberação.

Art 14. Em todas as deliberações referentes ao funcionamento do IPCA deverá prevalecer o interesse da Instituição.

Rio Pomba, 21 de fevereiro de 2025.

Larissa Mattos Trevizano
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação – Campus Rio Pomba

José Manoel Martins
Diretor Geral do Campus Rio Pomba